

EB60-N-08.004



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**

**NORMAS REGULADORAS DE MATRÍCULA E
TRANSFERÊNCIA NO SISTEMA COLÉGIO MILITAR
DO BRASIL**

**1ª Edição
2018**

PORTARIA Nº 300-DECEEx, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Aprova as Normas Reguladoras de Matrícula e Transferência no Sistema Colégio Militar do Brasil (EB60-N-08.004), 1ª Edição, 2018.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, que regulamenta a Lei do Ensino do Exército, a alínea d) do inciso IX do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, que delega e subdelega competência para prática dos atos administrativos, a Portaria do Comandante do Exército nº 042, de 6 de fevereiro de 2008 que aprova o Regulamento dos Colégios Militares (R-69) e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército – EB 10-IG-01.002, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas Reguladoras de Matrícula e Transferência no Sistema Colégio Militar do Brasil (NRMT/SCMB - EB60-N-08.004), 1ª Edição, 2018, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gen Ex MAURO CESAR LOURENA CID
Chefe do DECEEx

FOLHA REGISTRO DE MODIFICAÇÕES (FRM)			
NÚMERO DE ORDEM	ATO DE APROVAÇÃO	PÁGINAS AFETADAS	DATA

ÍNDICE DOS ASSUNTOS**Art.**

CAPÍTULO I	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	
Seção I	Da Finalidade	1º
Seção II	Do Objetivo	2º
CAPÍTULO II	DA CONCEITUAÇÃO E AUTORIZAÇÃO	
Seção I	Da Conceituação	3º / 6º
Seção II	Da Autorização	7º
CAPÍTULO III	DA MATRÍCULA	
Seção I	Dos Integrantes do Exército Brasileiro	8º
Seção II	Dos Integrantes do Forças Singulares	9º / 10
Seção III	Dos Integrantes do Forças Auxiliares	11 / 12
Seção IV	Dos Aprovados no Concurso de Admissão	13
Seção V	Dos Dependentes de Militar Vindo do Exterior	14 / 18
Seção VI	Da Apresentação do Responsável Legal	19
Seção VII	Do Encaminhamento à DEPA	20
Seção VIII	Da Apresentação de Documentos	21
CAPÍTULO IV	DA TRANSFERÊNCIA	22 / 24
CAPÍTULO V	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	25 / 37
ANEXO A	Modelo de Requerimento de Matrícula	
ANEXO B	Modelo de Requerimento de Transferência	
ANEXO C	Modelo de Requerimento de 2ª Matrícula	
ANEXO D	Modelo de Informação - Matrícula/Transferência/2ª Matrícula	
ANEXO E	Modelo de Ficha de Matrícula	
ANEXO F	Modelo de DIEx de Apresentação de Aluno	
ANEXO G	Modelo de Termo de Compromisso	
ANEXO H	Modelo de Termo de Responsabilidade	
ANEXO I	Modelo de Guia de Transferência	
ANEXO J	Modelo de relação dos requerentes de dependentes de outra Força	

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I Da Finalidade

Art. 1º Estas normas têm por finalidade complementar os dispositivos regulamentares sobre matrículas e transferências de alunos no Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB).

Seção II Do Objetivo

Art. 2º Tem por objetivo estabelecer procedimentos a serem observados nos requerimentos de matrícula e de transferência de alunos no SCMB.

CAPÍTULO II DA CONCEITUAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Seção I Da Conceituação

Art. 3º A Matrícula é o ato formal e legal que vincula o candidato ao Colégio Militar (CM) considerado, satisfeitas as exigências da legislação em vigor. A matrícula só será efetivada com a publicação do ato em boletim interno, no início do ano letivo ou no decorrer do mesmo, passando o candidato à situação de aluno.

Art. 4º A Transferência é o ato formal e legal da movimentação de aluno para Estabelecimento Civil ou para outro CM, obedecidas as exigências do Regulamento dos Colégios Militares (R-69), Regimentos Internos dos Colégios Militares (RI/CM) e das presentes normas.

Art. 5º O Responsável legal requerente é aquele amparado pelo R-69 para a matrícula do candidato, seu dependente, no CM.

Art. 6º Autenticação é o ato em que se confere a uma cópia reprográfica a mesma validade da documentação original, recebendo dessa forma a designação de cópia autenticada.

Parágrafo único. Conforme § 3º, inciso II, da Lei 13.726, de 8 de outubro de 2018, a autenticação será realizada por meio de comparação da cópia com o documento original, pelo servidor público com encargo de receber o documento.

Seção II Da Autorização

Art. 7º Cabe ao Diretor de Educação Preparatória e Assistencial (Dir DEPA) autorizar:

I - matrículas com base no § 1º do art. 52 do R-69, para dependentes de militares de carreira da Marinha e da Aeronáutica;

II - matrículas com base no § 2º do art. 52 do R-69, para dependentes de militares das Forças Auxiliares;

III - matrículas com base no § 3º do art. 52 do R-69, para dependentes de militares estrangeiros em serviço no País;

IV - matrículas por requerimentos deferidos pelo Dir DEPA ou pelo Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), conforme o art. 91 do R-69;

V - matrículas por requerimentos deferidos pelo Comandante do Exército (Cmt Ex), conforme o art. 92 do R-69; e

VI - transferências com base no § 1º do art. 63 do R-69.

Parágrafo único. Cabe aos Comandantes (Cmt) dos CM efetivar matrículas, transferências, exclusões e desligamentos decorrentes dos atos regulamentares que os gerarem.

CAPÍTULO III DA MATRÍCULA

Seção I Dos Integrantes do Exército Brasileiro

Art. 8º Para matrícula de dependentes de militares de carreira do Exército Brasileiro (EB), além das prescrições contidas no Título V, Cap. I no R-69 e no RI/CM, devem ser observadas os seguintes procedimentos:

I - a secretaria do Corpo de Aluno (CA) deverá analisar a documentação apresentada pelo responsável do candidato a aluno;

II - o candidato a aluno deverá ser encaminhado à Seção Psicopedagógica (SPscPed) para marcação da Avaliação Diagnóstica (AD). A comissão responsável pela AD aplicará a avaliação e emitirá seu parecer sobre o resultado, encaminhando-o para a SPscPed;

III - para o candidato a aluno público-alvo da Educação Inclusiva (EI):

a) o responsável deverá apresentar avaliação neuropsicológica atualizada com data inferior a 1(um) ano, acrescido do Plano Educacional Individualizado (PEI) oriundo do estabelecimento de ensino anterior e de outros que se fizerem necessários. Estes documentos deverão ser entregues na Seção de Atendimento Educacional Especializado (SAEE) para apreciação inicial da Equipe Multidisciplinar, a fim de considerar o possível atendimento ao candidato a aluno, em função do Projeto Pedagógico do CM;

b) caso a demanda educativa do candidato a aluno da EI não possa ser atendida pelo Projeto Pedagógico do colégio, este será contraindicado à matrícula no CM, devendo ser encaminhado para a assistência social da Região Militar enquadrante, a fim de ser assistido por escolas cujos Projetos Pedagógicos atendam em melhores condições o aluno, de acordo com as Instruções Reguladoras para a Assistência aos Portadores de Necessidades Educativas Especiais (IR 30-53), aprovadas pela Portaria nº 226-DGP, de 24 de setembro de 2008;

c) caso a Equipe Multidisciplinar avalize a matrícula do candidato a aluno público-alvo da EI, a SAEE deverá elaborar e aplicar a Avaliação Diagnóstica Diferenciada (ADD);

d) após a avaliação inicial do caso pela Equipe Multidisciplinar, o CM deverá encaminhar o parecer consubstanciado, acompanhado de toda a documentação pertinente, à Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial (DEPA) para análise e parecer final sobre a matrícula; e

e) havendo discordância do responsável sobre o parecer da comissão da AD/ADD, e a orientação dada pela SPscPed/SAEE, o responsável deverá assinar uma declaração de responsabilidade pela decisão tomada.

IV - o candidato, após as informações prestadas pela SPscPed/SAEE, deverá ser encaminhado para a revisão médica;

V - nos processos de solicitação de matrícula, em caráter excepcional, que demandem a apreciação da DEPA, os requerimentos dos candidatos incluídos na Educação Especial a serem remetidos, serão idênticos aos demais, acrescidos dos seguintes documentos: histórico escolar do aluno, Plano Educacional Individualizado (PEI) da escola/CM de origem, laudo médico atualizado (até um ano) e certificação do amparo do militar/responsável (aposto no requerimento); e

VI - a secretaria, de posse de todos os dados, dará prosseguimento ao processo de matrícula do candidato.

Seção II

Dos Integrantes das Forças Singulares

Art. 9º Para dependentes de militares de carreira da Marinha do Brasil e da Força Aérea Brasileira:

I - deverão ser obedecidos os mesmos procedimentos previstos para os dependentes de militares de carreira do Exército;

II - a matrícula será processada de acordo com o número de vagas distribuídas pela DEPA, por proposta dos CM e após recebidas as solicitações dos Comandos enquadrantes de cada Força Singular;

III - o requerimento de matrícula, assinado pelo responsável legal do candidato, deverá ser encaminhado ao comando do CM pretendido, acompanhado da informação de matrícula, por intermédio do Comando de Área da Marinha ou da Força Aérea enquadrante; e

IV - o CM verificará a documentação encaminhada com os requerimentos, de acordo com o previsto no R-69, devendo encaminhar para DEPA a relação dos requerentes, conforme modelo do Anexo J, para fins de homologação.

Art. 10. Participação do processo seletivo de cada Força Armada, os militares de carreira da Marinha do Brasil e da Força Aérea Brasileira, que estejam servindo em localidades assistidas por CM, regulado em portaria específica do DECEX e nas presentes normas.

Seção III Dos Integrantes das Forças Auxiliares

Art. 11. Para dependentes de militares de carreira das Forças Auxiliares:

I - deverão ser obedecidos os mesmos procedimentos previstos para os militares de carreira do Exército;

II - a matrícula será processada de acordo com o número de vagas distribuídas pela DEPA; e

III - o requerimento de matrícula, assinado pelo responsável legal do candidato, deverá ser encaminhado ao comandante do CM pretendido, acompanhado da informação de matrícula, por intermédio do Comando-Geral da Corporação enquadrante.

Art. 12. Participação do processo seletivo de cada Força Auxiliar, os militares de carreira das Polícias Militares e dos Bombeiros Militares, que estejam servindo em localidades assistidas por CM, regulado em portaria específica do DECEX e nas presentes normas.

Seção IV Dos Aprovados no Concurso de Admissão

Art. 13. Os candidatos aprovados e classificados no concurso de admissão devem:

I - seguir o previsto no edital do concurso para o ano de matrícula; e

II - após a matrícula, seguir o prescrito no R-69 e no RI/CM.

Seção V

Dos Dependentes de Militar Vindo do Exterior

Art. 14. Os candidatos à matrícula, enquadrados no R-69, que tenham vindo do exterior, além da documentação prevista no art. 21 desta portaria, deverão apresentar:

I - histórico escolar dos estudos realizados no Brasil, desde a 1ª série do ensino fundamental até a última série cursada antes da viagem ao exterior (caso o candidato tenha cursado apenas um semestre da última série, anexar ao histórico escolar a ficha individual ou boletim escolar do semestre considerado);

II - histórico escolar ou documentação relativa ao(s) período(s) dos estudos realizados no exterior, visado por qualquer cartório credenciado, com a devida tradução feita de preferência por Tradutor Público Juramentado no Brasil, ou pelas Secretarias Estaduais de Educação, original e 2 (duas) fotocópias, caso não seja oriundo de países associados ao Mercosul;

III - histórico escolar ou documentação relativa aos períodos dos estudos realizados nos países associados ao Mercosul, conforme orienta a Decisão Mercosul /CMC/DEC nº 06/06; e

IV - carteira de identidade ou passaporte (fotocópia).

Parágrafo único. Os documentos apresentados deverão constar o ano em que o curso foi realizado, as disciplinas estudadas com a respectiva carga horária, o grau de ensino e as notas ou conceitos obtidos em cada disciplina.

Art. 15. A validação de históricos escolares de nível fundamental e médio em princípio deve ser feita pelas Secretarias Estaduais de Educação; caso estas entidades não realizem tal procedimento, o CM estará autorizado a averiguar, devendo, a Seção Técnica de Ensino (STE) realizar a análise do histórico escolar ou da documentação referente aos estudos no exterior, providenciando a devida equivalência curricular. Após ter seu histórico analisado, o aluno será alocado em ano escolar de acordo com a equivalência realizada, conforme o previsto nas Normas de Planejamento e Gestão Escolar (NPGE) do SCMB/DEPA;

Art. 16. A Divisão de Ensino (Div Ens) aplicará a avaliação diagnóstica, que deverá orientar o aluno para a(s) disciplina(s) que exigirá(ão) um reforço temporário, para que ele se ambientar aos conteúdos programáticos desenvolvidos pelo SCMB;

Art. 17. De posse dos pareceres da Div Ens e da Seção Técnica de Ensino (STE), o Diretor de Ensino realizará o deferimento ou não da matrícula do candidato;

Art. 18. Para o registro no histórico escolar, as notas das disciplinas ou áreas de estudos, sem equivalência com a grade curricular estabelecida para o SCMB, serão lançadas como observação no próprio histórico escolar do CM, anexando ao mesmo o documento elaborado pelo Tradutor Público Juramentado, atendendo a legislação vigente.

Seção VI

Da Apresentação do Responsável Legal

Art. 19. Para efeito de habitação à matrícula, os casos previstos nos incisos I e letras d) e e) do inciso II do art 52 do R-69, o tempo de guarnição estabelecido no inciso I do § 5º do art. 39 do RI/CM será contado a partir da data que o responsável legal pelo amparo, apresentou-se pronto na OM de destino da localidade assistida pelo CM, devidamente comprovada.

Seção VII

Do Encaminhamento à DEPA

Art. 20. O responsável legal amparado pelo R-69 para matrícula de seu dependente no CM, que contrarie o previsto no § 8º do art. 39 do RI/CM, ainda que o CM possua vaga na série pretendida, deverá ter seu requerimento de matrícula encaminhado à DEPA para fins de estudo e deferimento, se for o caso.

Seção VIII

Da Apresentação de Documentos

Art. 21. Ao requerimento de matrícula deverão ser anexadas cópias autenticadas, conforme procedimentos descritos no art. 6º destas normas, dos seguintes documentos:

I - certidão de nascimento do candidato;

II - histórico escolar ou boletim escolar do candidato;

III - cópia do boletim que publicou a dependência econômica, comprovando a dependência legal do candidato, de acordo com o Estatuto dos Militares (E1);

IV - folha do boletim que publicou a transferência do requerente ou folha de alterações que conste tal ato;

V - folha do boletim que publicou a apresentação do requerente pronto para o serviço no destino, conforme o art. 11 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50) ou folha de alterações que conste tal ato;

VI - sentença de separação judicial ou divórcio, se for o caso;

VII - no caso de dependentes do requerente, por concessão de guarda definitiva: o termo de guarda, certidão de casamento ou de união estável e identificação oficial com foto do candidato;

VIII - no caso de dependentes enteado: a certidão de casamento ou de união estável e identificação oficial com foto do candidato;

IX - título de pensão militar e da certidão de óbito, para candidato órfão de militar, se for o caso;

X - folha do Diário Oficial da União (DOU) que publicou a transferência para a reserva remunerada, se for o caso;

XI - declaração de vinculação na Seção de Inativos e Pensionistas (SIP) ou na correspondente para outras Forças, se for o caso;

XII - comprovante de residência;

XIII - no caso de candidato público-alvo da EI apresentar pareceres médicos e/ou psicopedagógicos atualizados, com menos de um ano, no ato de solicitação de matrícula; e

XIV - Plano Educacional Individualizado (PEI) da escola/CM de origem, se for o caso, de aluno da EI.

CAPÍTULO IV DA TRANSFERÊNCIA

Art. 22. Para os casos de transferências de dependentes de militar de carreira ou de civil, previstos nos incisos de I a V do art. 63 do R-69, devem ser observadas os seguintes procedimentos:

I - o requerimento de transferência, assinado pelo responsável legal do aluno, deverá ser dirigido ao Cmt CM de destino, por intermédio do CM de origem;

II - o CM de origem deverá solicitar o empenho da vaga ao CM de destino e, ainda, informar o nível da Língua Estrangeira Moderna (LEM) do aluno;

III - após a confirmação do CM de destino, o CM de origem remeterá o requerimento e as informações de matrícula para o CM de destino;

IV - baseado nas informações recebidas, o CM de destino deferirá a transferência e informará ao CM de origem, que remeterá, eletronicamente, ao CM de destino o histórico escolar e os demais documentos referentes ao aluno transferido, inclusive a cópia da ficha de alterações do aluno, em até 15 dias a contar da homologação de transferência;

V - no caso das transferências previstas no inciso V do art. 63 do R-69, deve-se buscar todas as informações necessárias que comprovem a movimentação por necessidade do trabalho; e

VI - o CM de origem deverá informar a relação dos alunos transferidos para os CM de destino no mais curto prazo possível.

Art. 23. Para os casos previstos no § 1º do art. 63 do R-69, caberá à DEPA a autorização de transferência:

I - deverão ser anexados ao requerimento de transferência, os seguintes documentos:

- a) ficha de informação;
- b) exposição de motivo que justifique a transferência;
- c) parecer da SPscPed/SAEE;
- d) cópia da ficha de alterações do aluno;
- e) boletim escolar;
- f) comprovação de quitação de débitos conforme § 4º do Art. 48 do RI/CM;
- g) reserva de vaga; e
- h) demais documentos julgados necessários.

II - a transferência só será concedida caso seja identificado algum prejuízo no rendimento da aprendizagem ou em situações que possam causar algum tipo de problema psicológico no aluno ou problemas particulares de seus responsáveis que justifiquem a transferência.

III - Deverá ser evitada a remessa de requerimentos, quando o tempo de permanência do aluno no CM não permitir realizar um acompanhamento preciso, que embase um parecer fundamentado por parte da SPscPed (para casos de solicitação de transferência não motivados por problemas particulares dos responsáveis).

IV - A transferência de alunos do Colégio Naval (CN) e da Escola Preparatória de Cadetes do Ar (EPCAr) para o CM é regulada em portaria específica do DECEX.

Art. 24. A transferência de estabelecimento civil para o SCMB só ocorrerá para o ex-aluno excluído do CM que se enquadre nas condicionantes do art. 66 do R-69.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Os comandantes de CM deverão informar à DEPA, anualmente, conforme calendário expedido pela Diretoria, a quantidade estimada de vagas, por série, para matrícula de militares de carreira de outras forças (Marinha, Aeronáutica, PM e

CBM). No cálculo estimativo de vagas, o comandante considerará a reserva para atender aos alunos integrantes do sistema, cujos responsáveis sejam movimentados durante o ano letivo, a capacidade máxima de alunos fixada pelo DECEX, os recursos humanos e os critérios para organização de turmas de aula previstos no Projeto Pedagógico e nas NPGE.

Art. 26. As mensagens dos responsáveis solicitando as reservas de vagas deverão esclarecer a condição de amparo do R-69, com a respectiva data do documento que gerou a habilitação à matrícula. Caso contrário, o CM deverá solicitar maiores informações antes de remeter a documentação prevista.

Art. 27. Nos casos de matrícula ou transferência, a seção encarregada do CM receberá os requerimentos com as cópias da documentação necessária a análise da solicitação. Os requerimentos que não estiverem com a documentação exigida serão indeferidos.

Art. 28. O processo de matrícula só poderá ser iniciado, após a verificação da documentação apresentada pelo requerente, principalmente as que assegurem o amparo previsto no R-69.

Art. 29. O militar é o responsável pelos amparos previstos no R-69, porém cabe apenas a quem possui a guarda, nos casos de separados, divorciados, tutelados, etc., a realização de todos os atos relativos ao dependente (subseção I e II, da seção III, do capítulo III, do título II, do Livro I da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 30. Os candidatos à matrícula ficarão sujeitos às exigências previstas no R-69, no RI/CM, no edital do concurso e nas presentes normas;

Art. 31. As condições para a Avaliação Diagnóstica (AD) estão reguladas na Normas de Avaliação Escolar no âmbito do SCMB (NAESCMB) e, para a Avaliação Diagnóstica Diferenciada (ADD) estão estabelecidas nas Diretrizes Pedagógicas para a Educação Especial (DPEE).

Art. 32. O candidato não poderá frequentar as atividades do CM, nem recolher contribuição/indenização de qualquer natureza, antes de concluído todo o processo de matrícula, que se dará após completar todas as etapas previstas na legislação e nas normas vigentes.

Art. 33. Devem constar nas pastas dos alunos, arquivadas na secretaria do Corpo de Alunos (CA), os seguintes documentos:

I - requerimento de matrícula ou transferência;

II - informação do requerimento de matrícula ou transferência;

III - ficha de matrícula;

IV - autorização de matrícula para os dependentes de militares da Marinha e da Aeronáutica;

V - autorização de matrícula para os dependentes de militares da Forças Auxiliares; e

VI - documentação necessária para matrícula conforme o art. 15 desta portaria.

Art. 34. Todos os requerimentos deverão conter a informação do CA visada pelo Cmt CA e assinada pelo Cmt do CM.

Art. 35. Os CM deverão montar um banco de dados em que constem todos os alunos do SCMB excluídos disciplinarmente e que deverá, obrigatoriamente, ser consultado por ocasião dos processos de matrícula ou de transferência.

Art. 36. Para o processamento do pedido de reserva de vaga e matrícula de aluno com necessidades especiais, os CM devem observar o contido na Portaria nº 98-Cmt Ex, de 13 de fevereiro de 2015, e as condições estabelecidas pelas DPEE no SCMB/DEPA.

Art. 37. Os casos omissos às presentes Normas serão solucionados pelos Cmt CM, Dir DEPA e Ch DECEX, conforme suas competências e o grau de complexidade de cada caso.

Gen Ex MAURO CESAR LOURENA CID
Chefe do DECEX

ANEXO A**MODELO DE REQUERIMENTO DE MATRÍCULA**

(Armas Nacionais)
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR _____
(Denominação Histórica)

Requerimento
EB: 00000.000000/0000-00

Do

Ao Sr Diretor da DEPA

Objeto: solicitação de matrícula

1. _____,
(Nome completo do responsável, ldt, Posto/Graduação)
servindo _____ requer a V Exa / V. S^a conceder
matrícula para o _____ ano do ensino (fundamental/médio) do Colégio Militar
_____, para o ano de 20____, em regime de externato, de meu
dependente, _____.

Tal solicitação encontra amparo no art. nº _____ do R-69.

2. Anexos:

Bloco nº 1 / a cargo do CM: ficha de informação, ficha de matrícula, termo de compromisso, ficha de encaminhamento e escolha de armas (candidatos ao ensino médio), escolha do idioma (inglês ou espanhol), circular da Associação de Pais e Mestres.

Bloco nº 2 / a cargo do responsável: exposição de motivos, cópias autenticadas por comparação da: identidade, CPF do responsável, cópia de documento que comprove a dependência legal do candidato em relação ao seu responsável (declaração de beneficiários), folha do boletim de transferência do responsável ou do Diário Oficial da União, declaração de vinculação a SIP, sentença de separação judicial (sfc), cópia da certidão de casamento ou declaração de união estável obtida em cartório, cópia do comprovante de residência na localidade assistida pelo CM e demais documentos julgados necessários.

Bloco nº 3 / a cargo do responsável (dependente): cópia autenticada por comparação da: certidão de nascimento do candidato; do histórico escolar ou declaração de escolaridade original, constando a aprovação no ano anterior ao pretendido. O histórico escolar deverá ser entregue até 28 FEV do ano da matrícula. Para o público-alvo da EI: parecer médico e/ou psicopedagógico atualizado (menos de 1 ano), Plano Educacional

Individualizado (PEI) da escola de origem e demais documentos julgados necessários.

3. E a primeira vez que requer.

Nestes termos, pede deferimento.

Local e Data

FULANO DE TAL – (Posto/Grad)
(Responsável legal pelo amparo)

Gen Ex MAURO CESAR LOURENA CID
Chefe do DECEX

ANEXO B**MODELO DE REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA**

(Armas Nacionais)
 MINISTÉRIO DA DEFESA
 EXÉRCITO BRASILEIRO
 COLÉGIO MILITAR _____
 (Denominação Histórica)

Requerimento
 EB: 00000.000000/0000-00

Do
 Ao Sr Comandante do CM _____.
 Objeto: transferência de aluno

1. _____
 (Nome completo do responsável, Idt, Posto/Graduação)
 servindo _____ requer a V Exa / V. S^a conceder
 transferência para o _____ ano do ensino (fundamental/médio) do Colégio Militar _____,
 para o ano de 20____, em regime de externato, de meu dependente, _____
 _____.

Tal solicitação encontra amparo no art. n^o _____ do R-69.

2. Anexos:

Bloco n^o 1 / a cargo do CM: ficha de informação, parecer da SPscPed, ficha de alterações do aluno, termo de compromisso, boletim escolar, comprovação de quitação de débitos, confirmação de reserva de vaga. Para o público-alvo da EI: parecer médico e/ou psicopedagógicos atualizados (menos de 1 ano), Plano Educacional Individualizado da escola/CM de origem e demais documentos julgados necessários.

Bloco n^o 2 / a cargo do responsável: exposição de motivos, cópias autenticadas por cotejo da: identidade, CPF do responsável, cópia de documento que comprove a dependência legal do candidato em relação ao seu responsável (declaração de beneficiários), folha do boletim de transferência do responsável ou do Diário Oficial da União, declaração de vinculação a SIP, sentença de separação judicial (sfc), cópia da certidão de casamento ou declaração de união estável obtida em cartório e cópia do comprovante de residência na localidade assistida pelo CM e demais documentos julgados necessários.

Bloco n^o 3 / a cargo do responsável (dependente): cópias autenticadas por cotejo: certidão de nascimento do candidato ou carteira de identidade do dependente e demais documentos julgados necessários

3. E a primeira vez que requer.

Nestes termos, pede deferimento.

Local e Data

FULANO DE TAL – (Posto/Grad)
(Responsável legal pelo amparo)

Gen Ex MAURO CESAR LOURENA CID
Chefe do DECEX

ANEXO C**MODELO DE REQUERIMENTO DE 2ª MATRÍCULA**

(Armas Nacionais)
 MINISTÉRIO DA DEFESA
 EXÉRCITO BRASILEIRO
 COLÉGIO MILITAR _____
 (Denominação Histórica)

Requerimento
 EB: 00000.000000/0000-00

Do
 Ao Sr Comandante do CM _____
 Objeto: solicitação de segunda matrícula

1. _____,
 (Nome completo do responsável, ldt, Posto/Graduação)
 servindo _____ requer a V Exa / V. S^a conceder
 segunda matrícula para o _____ ano do ensino (fundamental/médio) do Colégio Militar
 _____, para o ano de 20 _____, em regime de externato, para meu
 dependente, _____, excluído em ___/___/_____.

Tal solicitação encontra amparo no art. ___ do R-69.

2. Anexos:

Bloco nº 1 / a cargo do CM: processo de trancamento de matrícula, ficha de informação, ficha de matrícula, termo de compromisso, ficha de encaminhamento e escolha de arma (candidato do ensino médio), escolha do idioma (inglês ou espanhol), circular da Associação ao Círculo de Pais e Mestres.

Bloco nº 2 / a cargo do responsável: exposição de motivos, cópias autenticadas por cotejo da: identidade, CPF do responsável, cópia de documento que comprove a dependência legal do candidato em relação ao seu responsável (declaração de beneficiários), folha do boletim de transferência do responsável ou do Diário Oficial da União, declaração de vinculação a SIP, sentença de separação judicial (sfc), cópia da certidão de casamento ou declaração de união estável obtida em cartório, cópia do comprovante de residência na localidade assistida pelo CM e demais documentos julgados necessários.

Bloco nº 3 / a cargo do responsável (dependente): cópias autenticadas por cotejo da: certidão de nascimento do candidato ou carteira de identidade. Para o público-alvo da EI: parecer médico e/ou psicopedagógico atualizado (menos de 1 ano), Plano Educacional Individualizado da escola/CM de origem e demais documentos julgados necessários.

1. É a primeira vez que requer.

Nestes termos, pede deferimento.

Local e Data

FULANO DE TAL – (Posto/Grad)
(Responsável legal pelo amparo)

Gen Ex MAURO CESAR LOURENA CID
Chefe do DECEX

ANEXO D**MODELO DE INFORMAÇÃO - MATRÍCULA/TRANSFERÊNCIA/2ª MATRÍCULA**

(Armas Nacionais)
 MINISTÉRIO DA DEFESA
 EXÉRCITO BRASILEIRO
 COLÉGIO MILITAR _____
 (Denominação Histórica)

Rio de Janeiro, de de .

Info nº

Do Comandante do _____.
 Ao Sr Diretor da DEPA.

Assunto:.....

1. Requerimento em que o....., deste CM, pleiteia.....

2. **INFORMAÇÃO**

a. Amparo de Requerente

Está amparado pelo §1º do art. 63 do R-69.

b. Estudo Fundamentado

1) Dados informativos sobre o requerente:

- a) necessidade de transferência não prevista nos incisos do art. 63 conforme exposição de motivos anexa ao requerimento;
- b) possui 01 (um) dependente no CM _____;
- c) não é separado legalmente;
- d) (não) possui a guarda de dependente legal.

2) Dados informativos sobre o aluno:

- a) está cursando em 20____, o ____ano do ensino _____ no CM _____;
- b) está na faixa prevista para a série pleiteada;
- c) (não) é repetente do ____ ano do ensino _____;
- d) filiação: _____;
- e) ingressou no SCMB em 20____, no ____ano (EF), amparado pelo artigo _____ e neste CM em _____.

O requerente pleiteia, havendo coerência entre o que solicita e o(s) dispositivo(s) citado(s) como:

- f) categoria: militar do Exército Brasileiro;
- g) comportamento: Excelente;
- h) número de pontos perdido: 0;
- i) Posto / graduação: _____, possui alamar: sim ou não;
- j) legionário: sim ou não

- k) integrante da banda de música: sim, instrumento _____;
- l) atleta: sim, modalidade _____; e
- m) nível de LEM: _____.

3) Apreciação.

O Cmt do CM fará uma explanação, sucinta, sobre o pleito, concluindo ser de parecer favorável ou não.

3. Parecer.....
.....
.....
.....

4. O presente requerimento permaneceu.... dia(s) nesta CM para fins de informação e encaminhamento.

Local e Data

Nome – Cel
Comandante do CM_____

Gen Ex MAURO CESAR LOURENA CID
Chefe do DECEX

ANEXO E

MODELO DE FICHA DE MATRÍCULA

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO DECEX – DEPA COLÉGIO MILITAR _____ FICHA DE MATRÍCULA	Nº _____ Turma: _____ Origem: _____	Fotografia do aluno
1. DADOS DO ALUNO Nome: _____ Data de Nascimento ____/____/____ Local de Nascimento: _____ Endereço: _____ Bairro: _____ Cidade _____ UF _____ CEP: _____ Telefone da residência: _____ Telefone celular _____ Nº _____ Turma: _____ Companhia: _____ Série: _____ Ensino: _____ Colégio de Origem: _____ Cidade do Colégio de Origem: _____ Ingressou no CM _____ mediante: Concurso _____ Amparo _____ Transferência _____ Religião: _____ Órfão (se for o caso) de Pai _____ Mãe _____ - Interno: Sim _____ Não _____		
2. DADOS DO PAI Nome: _____ Estado Civil: _____ Data de Nascimento ____/____/____ Local de Nascimento: _____ Endereço residencial: _____ Cidade _____ UF _____ CEP: _____ Telefone: _____ Profissão: _____ Força Armada/Auxiliar _____ Posto/Grad: _____ Local de Trabalho: _____ Endereço: _____ Telefone: _____ É o responsável pelo amparo para ingresso do CM? Sim _____ Não _____		
3. DADOS DO MÃE Nome: _____ Estado Civil: _____ Data de Nascimento ____/____/____ Local de Nascimento: _____ Endereço residencial: _____ Cidade _____ UF _____ CEP: _____ Telefone: _____ Profissão: _____ Força Armada/Auxiliar _____ Posto/Grad: _____ Local de Trabalho _____ Endereço: _____ Telefone: _____ É o responsável pelo amparo para ingresso do CM ? Sim _____ Não _____		

4. DADOS DO RESPONSÁVEL PELO AMPARO PARA INGRESSO NO CM____.
(Se o responsável for o pai ou a mãe, não há necessidade de preencher os campos abaixo)

Nome: _____

Força Armada/Aux: _____ Posto/Grad: _____ OM: _____

Endereço residencial: _____

Cidade _____ UF _____ CEP _____ Telefone _____

Possui Termo de Guarda expedido por Juiz: Sim ___ Não ___

Local de data

Assinatura do responsável

Matrícula: Data: ___/___/___ BI nº ___/___/___.

Gen Ex MAURO CESAR LOURENA CID
Chefe do DECEX

ANEXO F**MODELO DE DIEx DE APRESENTAÇÃO DE ALUNO****GRAU DE SIGILO**

(Armas Nacionais)

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

NOME DA OM

(Denominação Histórica)

DIEx nº XXX – XXX/XXX/XXXXX

EB: 0000.0000.00/0000-00 (NUP/NUD)

PRIORIDADE

Local e data.

Do Comandante do Colégio Militar do _____

Ao Sr Comandante do Colégio Militar do _____

Assunto: apresentação de aluno

Referência: XXXXXX

Anexo: XXXXXXXXXXXX

1. Sobre o assunto, apresento-vos o aluno....., deste Estabelecimento de Ensino, transferido para esse Colégio, conforme documento constante da referência.

2. Remeto, em anexo, a documentação do aluno....., para que conste na sua referida pasta.

Nome - Cel

Comandante do Colégio Militar _____

Gen Ex MAURO CESAR LOURENA CID

Chefe do DECEX

ANEXO G**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO**

(Armas Nacionais)
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR _____
(Denominação Histórica)

TERMO DE COMPROMISSO

1. Este Termo de Compromisso trata das responsabilidades e obrigações estabelecidas no Regulamento dos Colégios Militares (R-69) e no Regimento Interno dos Colégios Militares (RI/CM) que o responsável legal pelo (a) aluno(a) _____ deverá cumprir durante a permanência de seu dependente no Colégio Militar de _____.

2. O responsável legal pelo aluno tem as seguintes obrigações, estabelecidas no art. 54 do RI/CM:

- a. estar presente no ato da matrícula e assinar o Termo de Compromisso;
- b. realizar o pagamento das contribuições e indenizações estabelecidas no R-69;
- c. manter completos o material didático exigido, o enxoval e o fardamento do aluno;
- d. estar ciente e adotar, no que lhe for atribuído, os seguintes procedimentos para os alunos carentes:

1) o fornecimento do material será feito mediante requerimento do responsável pelo aluno ao Cmt CM, que, após estudo fundamentado em sindicância, emitirá solução, no prazo de 30 (trinta) dias, publicando em boletim interno e informando do ato à DEPA;

2) no início do ano letivo, o CM fará o levantamento dos alunos que requereram o benefício, remetendo a relação completa à DEPA, para estimativas de custos e solicitação dos recursos necessários ao atendimento dos pedidos. Os alunos beneficiados pela LRM deverão ser cadastrados no CA e esta condição deverá constar das informações do CM de origem, no caso de transferência entre CM;

3) os alunos dependentes de civis (órfãos e carentes comprovados em sindicância do CM) poderão ser atendidos pela associação de Pais e Mestres (APM), sem qualquer despesa obrigatória para seus associados;

e. prestar assistência ao aluno, em suas necessidades e atividades escolares, nos licenciamentos ou férias, no cumprimento de medidas disciplinares e em caso de doença contagiosa ou que necessite cuidado especiais;

f. comparecer ao colégio, sempre que solicitado;

g. manifestar ciência sobre comunicados e demais correspondências escolares, mediante aposição de sua rubrica na documentação apresentada;

h. indicar um responsável substituto, nos casos de seu afastamento da sede do CM, conforme art. 80 do R-69;

i. renovar a matrícula do aluno sob sua responsabilidade, até a 3ª semana de dezembro do ano anterior a ser cursado, sem ônus financeiro;

j. exercer efetivo e cerrado acompanhamento do desempenho escolar e disciplinar do aluno, mantendo-se informado do seu rendimento intelectual, da sua frequência aos trabalhos escolares e do seu comportamento disciplinar;

k. zelar pela conduta e boa apresentação do aluno, em suas atividades externas, principalmente quando fardado;

l. cooperar na formação integral do aluno, observando as recomendações do CA, SPscPed e Seç Sau;

m. informar ao Cmt Cia Al as alterações de dados pessoais e endereços porventura ocorridos;

n. zelar para que o aluno mantenha em dia suas tarefas escolares e se interesse pela aprendizagem;

o. comparecer às reuniões de pais e mestres;

p. optar, por escrito, pela não frequência do aluno às aulas de recuperação para as quais estiver previsto;

q. acompanhar a frequência, o aproveitamento escolar e a situação disciplinar do aluno;

3. Declaro estar ciente de que a delegação de responsabilidade prevista no art. 80 do R-69 não exime o genitor(a) ou a pessoa da qual o aluno é dependente das obrigações estabelecidas neste artigo.

4. Declaro ter conhecimento das obrigações como responsável legal pelo aluno (a) estabelecidas pelo R-69 e RI/CM, os quais estão à disposição para consultas na Ajudância do Corpo de Alunos, comprometendo-me a cumpri-las; estando, também, ciente das consequências no caso do seu não cumprimento.

5. Declaro estar ciente, como responsável legal pelo (a) aluno (a), de que o não cumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas no R-69, no RI/CM e neste termo acarretará na impossibilidade de renovação de matrícula de meu dependente.

6. Declaro que meu dependente está não está incluído no Universo de aluno público-alvo da Educação Inclusiva (EI).

_____, _____ de _____ de 20____.

(Nome do responsável legal)

Idt:..... CPF:.....

Posto/Graduação (se militar)

Gen Ex MAURO CESAR LOURENA CID

Chefe do DECEX

ANEXO H**MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE**

(Armas Nacionais)
 MINISTÉRIO DA DEFESA
 EXÉRCITO BRASILEIRO
 COLÉGIO MILITAR _____
 (Denominação Histórica)

TERMO DE RESPONSABILIDADE

1. Assumo a responsabilidade pelo _____, candidato à matrícula (ou matriculado) no Colégio Militar _____, por ter sido delegado a mim, pelo seu responsável legal, o acompanhamento escolar previsto no art.80 do R-69, comprometendo-me a cumprir as obrigações para com o Colégio, especificadas no Regulamento dos Colégios Militares (R-69), no Regimento Interno dos Colégios Militares (RI/CM) e nas instruções baixadas pelo Comandante.

2. Declaro que resido na _____
 (endereço completo)

Local e data

 Responsável
 (Nome – Idt – Posto/Graduação, se militar)

3. Delegação do responsável legal:

Delego ao Sr (a) _____,
 (nome completo e identidade)

a responsabilidade pelo acompanhamento escolar de meu dependente legal, devido a minha impossibilidade momentânea de realizá-lo, estando ciente das minhas obrigações previstas no R-69, no RI/CM e no Termo de Compromisso por mim assinado.

Local e data

 responsável legal
 (Nome – Idt – Posto/Graduação, se militar)

Obs: 1) Essa delegação só poderá ser realizada quando o responsável legal (pai ou mãe) estiver servindo ou trabalhando em área pioneira ou localidade onde não

tenha Colégio Militar.

2) O responsável legal que possui a guarda da criança ou adolescente dada por ordem judicial, não poderá fazer uso deste termo, por contrariar a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Gen Ex MAURO CESAR LOURENA CID
Chefe do DECEX

ANEXO I**MODELO DE GUIA DE TRANSFERÊNCIA**

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR _____
(Denominação Histórica)

GUIA DE TRANSFERÊNCIA

O Comandante e Diretor de Ensino do Colégio Militar _____, nos termos da Lei nº 9.394, de 20 DEZ 96, e Lei nº 9.786, de 8 FEV 99, expede a presente guia de transferência, requerida por seu responsável, ao (à) aluno (a) _____ filho de _____ e de _____, natural de _____ UF _____, nascido (a) em ____/____/____, o (a) qual () cursou () cursa o ____ ano do ensino _____ em _____ neste Estabelecimento de Ensino. (fundamental/médio)

O (a) aluno (a) está apto (a) à matrícula no ____ ano do ensino _____ conforme demonstram os resultados constantes do Histórico Escolar, podendo, de acordo com a legislação em vigor, continuar seus estudos em qualquer Estabelecimento de Ensino oficialmente reconhecido.

_____, ____/____/____.
(local e data)

Comandante e Diretor de Ensino do CM ____

Gen Ex MAURO CESAR LOURENA CID
Chefe do DECEX

ANEXO J

**MODELO DE DIEx COM A RELAÇÃO DOS REQUERENTES DE DEPENDENTES DE
OUTRA FORÇA**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR _____
(Denominação Histórica)

DIEx nº xxxx
EB: xxxx.xxxx/xxxx

Xxxxxx, xx, ___ de _____ de _____.

Do Comandante do Colégio Militar _____
Ao Sr Subdiretor de Educação Preparatória e Assistencial
Assunto: distribuição de vagas para outras forças/20____
Anexo: Folha_Aux._para_cálculo_CM_20____
Ofício de solicitação de vagas da outra Força

1. Cumprindo o Calendário Anual para a distribuição de vagas para outras Forças, informo, no quadro abaixo, para fins de homologação por essa Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial, a relação das vagas disponibilizadas por este Comando, a fim de atender aos integrantes da Marinha do Brasil, Força Aérea Brasileira, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Estado _____:

ANO	FORÇAS				TOTAL
	MB	FAB	PM/____	CBM/____	
6º	2	1	2	1	6
7º	-	1	-	-	1
8º	1	1	-	-	2
9º	1	-	-	-	1
1º	-	1	-	-	1
2º	-	-	-	1	1
3º	-	2	-	-	2
TOTAL	4	6	2	2	14

Comandante e Diretor de Ensino do CM _____

Gen Ex MAURO CESAR LOURENA CID
Chefe do DECEX

REFERÊNCIAS

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil, de 16 JUL 90**. Brasília, 1990.

_____. Presidência da República. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil, nº 248**. Brasília, 1996.

_____. Presidência da República. **Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999**. Dispõe sobre o Ensino no Exército. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil, nº 27-E**. Brasília, 1999.

_____. Presidência da República. **Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018**. Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios mediante a supressão ou a simplificação de formalidades ou exigências desnecessárias ou superpostas, cujo custo econômico ou social, tanto para o erário como para o cidadão, seja superior ao eventual risco de fraude, e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil, nº 195**. Brasília, 2018.

_____. Presidência da República. **Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996**. Dispõe sobre o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50). **Diário Oficial da República Federativa do Brasil nº 205**. Brasília, 1996.

_____. Presidência da República. **Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999**. Dispõe sobre o Regulamento da Lei de Ensino no Exército. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil nº 184**. Brasília, 1999.

_____. Comandante do Exército. **Portaria nº 42, de 6 de fevereiro de 2008**. Aprova o Regulamento dos Colégios Militares (R-69), **Boletim do Exército nº 6**. Brasília, 2008.

_____. Comandante do Exército. **Portaria nº 852, de 13 de setembro de 2010**. Altera o Regulamento dos Colégios Militares (R-69). **Boletim do Exército nº 37**. Brasília, 2010.

_____. Comandante do Exército. **Portaria nº 769, de 7 de dezembro de 2011**. Aprova as Instruções Gerais para a Correspondência do Exército (EB10-IG-01.001), 1ª Edição 2011 e dá outras providências. **Separata do Boletim do Exército nº 50**. Brasília, 2011.

_____. Comandante do Exército. **Portaria nº 770, de 7 de dezembro de 2011**. Aprova as Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição 2011 e dá outras providências. **Separata do Boletim do Exército nº 50**. Brasília, 2011.

_____. Comandante do Exército. **Portaria nº 61, de 4 de fevereiro de 2015**. Altera o Regulamento dos Colégios Militares (R-69), **Boletim do Exército nº 7**. Brasília, 2015.

_____. Comandante do Exército. **Portaria nº 98, de 13 de fevereiro de 2015**. Aprova as Normas para o ingresso de candidatos com Necessidades Especiais nos Colégios Militares

Integrantes do Projeto Educação-Inclusiva no SCMB e dá outras providências (EB10-N-05.014). **Boletim do Exército nº 9**. Brasília, 2015.

_____. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 19, de 12 de março de 2010**. Normas para aplicação do § 7º do art. 52 do R-69. **Boletim do Exército nº 11**. Brasília, 2010.

_____. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 97, de 10 de setembro de 2010**. Instruções Reguladoras da Organização e da Execução do Curso Regular de Educação à Distância do Colégio Militar de Manaus (IR 60-39). **Boletim do Exército nº 37**. Brasília, 2010.

_____. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 53, de 18 de maio de 2016**. Aprova a Diretriz que define o Projeto Pedagógico do Sistema Colégio Militar do Brasil (PP/SCMB - EB60-D-08.001). **Separata do Boletim do Exército nº 22**. Brasília, 2016.

_____. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 205, de 24 de novembro de 2016**. Aprova a relação das localidades Assistidas pelo Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB). **Boletim do Exército nº 48**. Brasília, 2016.

_____. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 72, de 22 de março de 2018**. Aprova as Normas para a Gestão do Ensino e dá outras providências (NGE/DECEX - EB60-N-05.014). **Separata ao Boletim do Exército nº 14**. Brasília, 2018.

_____. Departamento-Geral do Pessoal. **Portaria nº 226, de 24 de setembro de 2008**. Aprova as Instruções Reguladoras para a Assistência aos Portadores de Necessidades Educativas Especiais (IR 30-53). **Boletim do Exército nº 40**. Brasília, 2008.

_____. Departamento-Geral do Pessoal. **Portaria nº 306, de 13 de dezembro de 2017**. Aprova as Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército - NTPMEX (EB30-N 20.008), e dá outras providências. **Separata do Boletim do Exército nº 51**. Brasília, 2017.

_____. Mercado Comum do Sul. Conselho do Mercado Comum. **Decisão nº 06, de 21 de julho de 2006**. Aprova Mecanismo para a Implementação do Protocolo de Integração Educacional e Reconhecimento de Certificados, Títulos e Estudos do Nível Primário e Médio não Técnico. MERCOSUL. 2006.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO
Rio de Janeiro, RJ, 19 de dezembro de 2018.
www.decex.eb.br